

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

LEI Nº 11

Autoriza aquisição de um terreno para construção de prédio de Grupo Escolar da Cidade e abre crédito especial.

O Povo do Município de Presidente Juscelino, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do senhor Mesias de Castro Machado, uma área de terreno, medindo mais ou menos 3.168ms² (TREIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS) para nêle ser construído o prédio do grupo escolar desta cidade, podendo dispender com esta aquisição até a importância de R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).

Art.2º - O terreno a ser adquirido confronta-se: pelos fundos com o córrego do Brejão; pela frente com uma rua sem nome; pela direita com José Gonçalves da Fonseca e pela frente com Luiz Monteiro Sobrinho e José de Castro Machado.

Art.3º - Para ocorrer às despesas com a aquisição do terreno, a que se referem os artigos 1º e 2º, desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 20 de Agosto de 1964.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)

1.085
820
1.905